

COPIA

LEI Nº 516

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica concedida à Rádio Difusora Ltda. de Pompéia, no corrente exercício, uma subvenção de Cr. \$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

§ 1º - A presente subvenção será paga mensalmente, a partir da data da assinatura do contrato referido no parágrafo seguinte, na importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ 2º - A fim de que a Rádio Difusora Ltda. de Pompéia faça jus a percepção da subvenção mencionada neste artigo, deverá assinar um contrato de publicidade para irradiações (VERTADO) independentemente de concorrência pública.

ARTIGO 2º = As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 27 de abril de 1961

Florentino Favoretto

- FLORENTINO FAVORETTO -

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra

- AUGUSTO COSTA -

- Secretário -